

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 134

EXECUTIVO

PORTARIA nº 1.568, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALBERTO MARCÍLIO PEREIRA, para exercer o cargo de Assessor/ Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, do exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.569, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia Subcoordenadoria de Transporte Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor COSME MENDES DA SILVA, para exercer o cargo de Subcoordenador de Transporte Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido Coordenadoria de Receita Imobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora ROSSANA ROBERTA DA COSTA SILVA matrícula nº 9855 do exercício do cargo Comissionado de Coordenadora de Receita Imobiliária na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.571, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERAR A PORTARIA DE NÚMERO 1.436/2013, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando o parágrafo 4º do artigo 51, e alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, composta dos seguintes servidores,

1. EDILSON MEDEIROS CESAR DE PAIVA JÚNIOR – Presidente Pregoeiro
2. FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES – Membro
3. RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – Membro
4. TALITA KAROLINA SILVA DANTAS – Membro
5. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - Membro
6. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – Suplente
7. LENIRA DO NASCIMENTO VIEIRA – Suplente
8. JOSÉ WANDEMBERG DE ARAÚJO – Suplente
9. WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a contar da data de 01 de novembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

IPREV

PORTARIA 052/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34 da Lei Municipal Nº 053, 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 280/2013 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 37, II, da Lei Complementar 053, de 28 de outubro de 2009, em favor de IZABEL AUGUSTA DE ARAÚJO NETA BARROS, inscrita no CPF nº 050.686.154-63, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar 053/09, na qualidade de viúva do ex-servidor municipal JANSER EDUARDO DE LIMA BARROS, matrícula nº 6.061, falecido em 06 de setembro de 2013, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 51, II, e 52, I, da Lei Complementar nº 053, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

| <u>BENEFICIÁRIOS/PENSIONISTAS</u> | <u>TIPO DE PENSÃO</u> | <u>%PENSÃO</u> |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------|
| IZABEL AUGUSTA ARAÚJO NETA BARROS | DEFINITIVA | 100,00% |

São Gonçalo do Amarante - RN, 26 de novembro de 2013.

JULIANA RACHEL TRIGO FERREIRA
Diretora de Benefícios do IPREV

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

EXECUTIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e Contratada a empresa Eletro Peças Ltda - CNPJ sob nº 08.079.402/0001-35, Do objeto: aquisição futuras de Pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN Do Valor: 5.200,00 Da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.014 – Secretária Municipal de Defesa Social – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.083 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 110 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante/RN 24 de setembro de 2013 - João Eider Furtado de Medeiros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, o senhor João Eider Furtado de Medeiros, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 11.328.58, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 704.058.164 - 72 residente e domiciliado à Av/Rua Joaquim Fagundes, 701 Apt 302 Tirol Natal RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 000/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Defesa Social.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 060/2013-PMSGa

| Item | Quant | Descrição do Objeto Licitado | Empresa Contratada | V. Unit. (R\$) |
|------|-------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| 01 | 16 | PNEU 185 POR 65 R 15 | ELETRO PEÇAS LTDA EPP | 325,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 060/2013-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 060/2013-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2013.

Secretaria Municipal de Defesa Social
João Eider Furtado de Medeiros

Eleto Peças Ltda EPP
Kleiber Antunes Furtado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2013

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: R CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N 11.233.325/0001-30. DO OBJETO: Aquisição futura de materiais de consumo (Pisos, cola branca e adesivos) DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 51.877,50 na seguinte dotação orçamentária:– UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.025 – Secretária Municipal de Juventude Esporte e Lazer – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.913 – Melhoramentos e Cons. De Areas de Esp. E Lazer - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo – Outros Serviços de Terceiros na Fonte 110 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2013 Micael Moreira da Silva p/ contratante e Kenny Stewart Rodrigues da Silva p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 071.574.544-16, residente e domiciliado à Av/Rua , Travessa Letice Vasconcelos,34,Bairro Novo São Gonçalo,São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 066/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO (PISOS, COLA BRANCA E ADESIVOS) em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO (PISOS, COLA BRANCA E ADESIVOS), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial nº. 066/2013-PMSG

| Item | Quant | Descrição do Objeto Licitado | Empresa Contratada | V. Unit. (R\$) |
|------|-------|---|---|----------------|
| 01 | 200 | Piso tipo vinílico paviflex, cor verde, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação | R Campos Comercio e Serviços Ltda, - CNPJ: 11.233.325/0001-30 | R\$: 55,25 |
| 02 | 230 | Piso tipo vinílico paviflex, cor bege, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. | R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.233.325/0001-30 | R\$: 55,25 |
| 03 | 220 | Piso tipo vinílico paviflex, cor azul, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação | R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ:11.233.325/0001-30 | R\$: 55,25 |
| 04 | 180 | Piso tipo vinílico paviflex, cor vermelho, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. | R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ:11.233.325/0001-30 | R\$: 55,25 |

| | | | | |
|----|-----|---|--|------------|
| 05 | 80 | Piso tipo vinílico paviflex, cor branca, Tamanho 30 x30 cm, Espessura de 2,0 mm, semiflexível, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. | R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.233.325/0001-30 | R\$: 55,25 |
| 06 | 160 | Cola branca PVA para Aplicações e Colagem de artefatos de madeira, fabricação de painéis, laminação e outros, onde se requeira relativa resistência à água e temperatura. | R Campos Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.233.325/0001-30 | R\$: 10,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 066/2013-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 066/2013-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2013.

Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer
Micael Moreira da Silva

R Campos Comercio e Serviços Ltda
Kenny Stewart Rodrigues da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013 - SRP Processo nº. 7680/2012 – PMSG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE senhor(a) Miguel Arcanjo de Araujo, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 152.095.5, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 007.830.864.07, residente e domiciliado à Rua Santa Efigenia 21 santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, insitui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 022/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA W. B. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
 AV. ANTONIO BÁSILIO 3006 – LAGOA NOVA – NATAL – RN
 CNPJ Nº 07.018.761/0001-10
 REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO BEZERRA TINOCO

| Item | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS | Quant. | Unid. | Valor Unit. |
|------|---|--------|---------|-------------|
| 01 | Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0X26,0X8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano. | 3626 | Und | 0,30 |
| 02 | Caderno, brochura ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m ² , com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas. | 3628 | Und | 1,45 |
| 03 | Caderno, com espiral, tipo Universitário, formato de no mínimo 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m ² , com margem e pauta e com capa em papelão, com no mínimo 72 folhas. | 3327 | Und | 2,90 |
| 04 | Caixa arquivo permanente (morta), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa. | 6652 | Und | 1,75 |
| 05 | Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica. | 2733 | Und | 0,60 |
| 06 | Caneta, hidrocór ou hidrográfica, com tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 12 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano. | 1428 | Caixa | 1,75 |
| 07 | Caneta, marcador para quadro branco (memoboard), com tampa, corpo de resinas termoplásticas, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores básicas de (vermelho, azul, verde, preta e marrom, prazo de validade de 1 ano. | 1224 | Und | 1,70 |
| 08 | CD-R capacidade de armazenagem mínima de 700 MB | 4219 | Und | 0,55 |
| 09 | Clip, em aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. | 1405 | Caixa | 1,05 |
| 10 | Clip, em aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. | 1377 | Caixa | 1,08 |
| 11 | Clip, em aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. | 805 | Caixa | 1,25 |
| 12 | Durex, transparente, medindo 45mmx50m, validade de no mínimo 01 ano. | 1172 | Und | 2,70 |
| 13 | DVD-R, gravável, 4,7 GB, 16X, 120 minutos, imprimível. Embalados individualmente em envelopes. | 1607 | Und | 0,50 |
| 14 | Envelope, saco branco, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m ² . | 15960 | Und | 0,18 |
| 15 | Envelope, saco branco, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m ² . | 12520 | Und | 0,28 |
| 16 | Fita crepe, rolo com aproximadamente 16 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano. | 1405 | Und | 1,75 |
| 17 | Grafite para lapiseira 0.5mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite. | 2519 | Und | 0,59 |
| 18 | Grafite para lapiseira 0.7mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite. | 2377 | Und | 0,65 |
| 19 | Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. | 1645 | Caixa | 2,20 |
| 20 | Lápis, de cor, grande, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades. | 5285 | Caixa | 1,95 |
| 21 | Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m ² , folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m ² , com 50 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm. | 1354 | Und | 2,65 |
| 22 | Livro protocolo, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m ² , folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m ² , impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm, com 5 livros. | 388 | Pacote | 17,60 |
| 23 | Papel peso 40, 215 x 315 mm. c/ 250 folhas | 387 | Pacote | 8,60 |
| 24 | Pasta plástica, tamanho ofício, cor fumê, com aba e elástico. | 2787 | Und | 0,50 |
| 25 | Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 2 unidades. | 321 | Cartela | 2,72 |
| 26 | Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 2 unidades. | 322 | Cartela | 2,59 |
| 27 | Pilha média, cartela com 2 unidades | 367 | Cartela | 2,90 |
| 28 | Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, cores variadas (azul, vermelho, preto e verde), composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano. c/ 12 unidades | 330 | Caixa | 12,20 |
| 29 | Recado adesivo, 102 x152 mm, com 100 folhas. | 803 | Bloco | 3,40 |
| 30 | Apontador, para lápis com depósito em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado. | 2894 | Und | 0,29 |
| 31 | Cola quente, em bastão de silicone de 7,5mm de diâmetro por 300mm de comprimento, incolor, para aplicação com pistola, com 6 unidades. | 391 | Pacote | 2,30 |

| | | | | |
|----|---|-------|--------|--------|
| 32 | Bobina, de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mm x 60m, caixa com 30 unidades. | 173 | Caixa | 17,35 |
| 33 | Caderno, desenho, em espiral, grande, folhas internas em papel branco, com 48 folhas. | 2662 | Und | 1,54 |
| 34 | Borracha (tipo caneta), com corpo semelhante ao de uma caneta e com refil de borracha macia e suave branca aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. | 158 | Caixa | 25,00 |
| 35 | Caneta, hidrocor ou hidrográfica, com tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano. | 1431 | Caixa | 9,15 |
| 36 | Cola contato para EVA, tubo com 75 gramas. | 248 | Und | 2,19 |
| 37 | Cola glitter, não atóxica para uso em papel, embalagem: frasco plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e prazo de validade. | 1171 | Und | 0,89 |
| 38 | Cola branca, composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto. | 4103 | Und | 0,89 |
| 39 | Cola, para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano. | 730 | Und | 1,68 |
| 40 | Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço. | 205 | Caixa | 4,95 |
| 41 | Corretivo seco, em fita, possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2mmx8,5m, à base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante. | 530 | Und | 3,00 |
| 42 | Elástico de borracha natural, de látex puro, N.º 18, resistente, com 1k. | 228 | Pacote | 18,00 |
| 43 | Emborrachado EVA, dimensões 40 x 48 cm, espessura 1mm, cores variadas. | 1885 | Folha | 1,10 |
| 44 | Envelope, saco branco, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m². | 13270 | Und | 0,14 |
| 45 | Estilete, corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8 x 0,05 x 1,00 cm, com trava de segurança graduável. | 770 | Und | 0,87 |
| 46 | Fita crepe, rolo com aproximadamente 25 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano. | 1608 | Und | 3,40 |
| 47 | Fita crepe, rolo com aproximadamente 38 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano. | 1685 | Und | 5,20 |
| 48 | Giz de cera, ponta grande, caixa com 12 unidades. | 4000 | Und | 0,75 |
| 49 | Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano. | 385 | Und | 7,95 |
| 50 | Grampeador com base em plástico reforçado e canaleta em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manípulo protetor em borracha. Grampeia até 100 folhas, com um mínimo de esforço, utilizando grampos 23/08 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas). Cor preta. Validade indeterminada. | 194 | Und | 35,00 |
| 51 | Grampo, trilho, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem.c/ 50 unidades | 798 | Caixa | 3,72 |
| 52 | Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm. | 10022 | Und | 0,14 |
| 53 | Lápis grafite HB n.º 02, caixa com 12 unidades. | 912 | Caixa | 6,79 |
| 54 | Lápis grafite 2B, caixa com 12 unidades. | 897 | Caixa | 6,75 |
| 55 | Lápis grafite 3B, caixa com 12 unidades. | 897 | Caixa | 6,79 |
| 56 | Lápis grafite 6B, caixa com 12 unidades. | 894 | Caixa | 6,79 |
| 57 | Lápis grafite HB, caixa com 12 unidades. | 894 | Caixa | 1,70 |
| 58 | Lapiseira para grafite 0,9 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm. | 485 | Caixa | 14,00 |
| 59 | Lupa manual simples | 188 | Und | 3,70 |
| 60 | Papel camurça, cores variadas. | 2105 | Und | 0,54 |
| 61 | Papel cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,00 x 66,00 cm. | 1465 | Folha | 0,65 |
| 62 | Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores. | 1580 | Folha | 0,65 |
| 63 | Papel crepon, cores variadas. | 905 | Folha | 0,57 |
| 64 | Papel laminado, com superfície de aparência metálica, dimensões 48x60cm. | 1400 | Und | 0,73 |
| 65 | Papel, formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas | 1305 | Caixa | 129,00 |
| 66 | Pasta Az, lombo largo, tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada. | 1803 | Und | 4,00 |
| 67 | Pasta Az, lombo estreito, tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada. | 50 | Und | 4,00 |
| 68 | Pasta em plástico, com grampo trilho plástico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0 cm, diversas cores. | 2089 | Und | 1,10 |
| 69 | Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20 mm, cores diversas. | 1813 | Und | 1,69 |
| 70 | Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação. | 365 | Und | 5,00 |
| 71 | Perfurador médio, 2 furos, base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distância entre os furos de 8cm, distância de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folha. | 106 | Und | 23,30 |

| | | | | |
|----|--|------|-------|-------|
| 72 | Prendedor de papel - 51mm, caixa com 12 unidades | 112 | Caixa | 10,17 |
| 73 | Quadro branco não magnético com suporte para apagador e caneta. Tamanho 150 x 120 cm. | 74 | Und | 69,90 |
| 74 | Quadro de aviso em cortiça, (1,00 x 0,80), moldura alumínio. | 177 | Und | 36,60 |
| 75 | Régua, em acrílico transparente, medindo 40 cm, detalhada em centímetros e milímetros. | 377 | Und | 0,94 |
| 76 | Régua, em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros. | 835 | Und | 0,97 |
| 77 | Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5". | 166 | Und | 3,70 |
| 78 | TNT com 1,40m de largura (cores variadas), metro | 3160 | Metro | 1,10 |
| 79 | Conjunto 3 em 1 (kit porta lápis, clips e cartão de lembrete) em aço tipo chapa expandida, nas cores preta ou prata, com as seguintes dimensões 28,5 x 9 x 10 cm. Peso aproximado: 365g. Validade indeterminada. | 50 | Und | 9,10 |

EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

Rua Currais Novos, Aptº 801 – Residencial Versalhes, Lagoa Seca – Natal / RN

CNPJ Nº 307.504.904-20

REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

| Item | Especificação dos produtos e ou serviços | Quant. | Unid. | Valor Unit. |
|------|--|--------|---------|-------------|
| 01 | Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0 x 6,0cm. | 247 | Und | 4,10 |
| 02 | Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03. | 272 | Und | 3,05 |
| 03 | Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m. | 240 | Rolo | 3,00 |
| 04 | Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano. | 497 | Und | 0,61 |
| 05 | Dicionário atualizado pequeno | 314 | Und | 17,00 |
| 06 | Lápis, de cor, pequeno, apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades. | 1585 | Caixa | 1,40 |
| 07 | Pilha grande, cartela com 2 unidades | 961 | Cartela | 4,70 |
| 08 | Etiqueta branca auto adesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 50,8 x 101,6mm, para impressoras jato de tinta, laser e copadoras, folha com 10 etiquetas. c/ 100 folhas | 672 | Pacote | 31,90 |
| 09 | Maleta plástica polionda, com 4 cm de largura. | 95 | Und | 10,00 |
| 10 | Alfinete para mapa, n.º 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 unidades de uma única cor. | 235 | CAIXA | 2,78 |
| 11 | Bola de isopor de 100 mm. | 210 | UND | 2,75 |
| 12 | Bola de isopor de 35mm. | 210 | UND | 0,54 |
| 13 | Bola de isopor de 70mm. | 210 | UND | 1,54 |
| 14 | Borracha bicolor azul/vermelha. | 2939 | UND | 0,20 |
| 15 | Borracha, para desenho, com capa em material plástico colorido, composição: plastisol e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x 2,1 x 1,2 cm. | 3024 | UND | 0,80 |
| 16 | Borracha, para escrita a máquina ou tinta, bicolor nas cores azul e vermelha, composição básica, de borracha natural, cargas, óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo aproximadamente 4,5 x 1,7 x 7,3 cm, validade de no mínimo 1 ano. | 541 | UND | 0,20 |
| 17 | Calculadora de mesa com rolete p/ bobina de papel, de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, LCD 14 dígitos, alimentação AC 110V/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para cálculos de impostos, teclas tipo "Keyboard", seletor de arredondamentos e casas decimais, contador de itens, tecla MU/MD" delta por cento e GT, impressão em duas cores (preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas: 205mm X 95mm X 330mm. Garantia dada pelo fornecedor. | 114 | UND | 384,00 |
| 18 | Caneta marcador para CD e DVD, cor azul, ponta de 2.0 mm | 687 | UND | 1,95 |
| 19 | Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelha. | 558 | CAIXA | 26,80 |
| 20 | Clip, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. | 106 | CAIXA | 1,85 |
| 21 | Cola colorida, tubo com 90 gramas, cx com 06 und. Em cores primárias, atóxico, antialérgico. | 873 | UND | 2,78 |
| 22 | Cola, branca, líquida, frasco de 1000mL, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano. | 269 | UND | 7,90 |
| 23 | Cola de secagem instantânea, para uso em materiais porosos e não porosos, tubo com no mínimo 3 g, validade de no mínimo 1 ano. | 239 | UND | 2,95 |
| 24 | Colchete, latonado n.º 07, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço. | 263 | CAIXA | 3,12 |
| 25 | Colchete, latonado n.º 09, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço. | 254 | CAIXA | 3,50 |
| 26 | Compasso escolar, caixa com 12 unidades. | 119 | CAIXA | 48,00 |
| 27 | Durex, transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano. | 675 | UND | 0,55 |
| 28 | Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 25g. | 232 | PACOTE | 1,40 |
| 29 | Envelope ofício, 114 x 229 mm, sem RPC (liso). | 14560 | UND | 0,06 |
| 30 | Esfuminho para desenho nº 2, caixa com 12 unidades. | 250 | CAIXA | 78,00 |

| | | | | |
|----|---|------|--------|--------|
| 31 | Esfuminho para desenho nº 6, caixa com 12 unidades. | 200 | CAIXA | 115,00 |
| 32 | Estilete modelo 180, com protetor de metal, lâmina: 7,5cm de comprimento e 0,8cm de largura, com trava de segurança graduável. | 154 | UND | 8,40 |
| 33 | Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15cm, para extração de grampos 26/6 e 26/8. | 430 | UND | 2,00 |
| 34 | Fita decorativa plástica, varias cores com 2 cm | 164 | PEÇA | 8,80 |
| 35 | Fita em cetim, referencia nº 09, peça com 10 m, cores variadas | 338 | PEÇA | 10,20 |
| 36 | Fita PVC, medindo aproximadamente 48,0mm x 50,0m, transparente, com validade de no mínimo 1 ano | 284 | UND | 3,50 |
| 37 | Fitilho decorativo sintético com 5mm, rolo com 50mt, cores variadas | 30 | PEÇA | 2,80 |
| 38 | Folha de Acetato - A3 (29.7x42 cm) - 50 FOLHAS. | 606 | PACOTE | 254,00 |
| 39 | Folha de isopor com 10mm | 270 | UND | 2,80 |
| 40 | Folha de isopor com 15 mm | 303 | UND | 3,75 |
| 41 | Folha de isopor com 5 mm | 270 | UND | 1,20 |
| 42 | Grafite para lapiseira 0.9mm, com as seguintes especificações mínimas:estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite. | 402 | UND | 1,00 |
| 43 | Grampo 26/8, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. | 12 | CAIXA | 6,80 |
| 44 | Grampo 23/10, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. | 293 | CAIXA | 12,90 |
| 45 | Grampo 23/13, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. | 251 | CAIXA | 14,90 |
| 46 | Grampo, trilho, plástico, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, com 25 unidades. c/ 25 unidades | 692 | CAIXA | 3,40 |
| 47 | Lâmina para estilete, tubo com 12 lâminas | 161 | TUBO | 1,78 |
| 48 | Lâmina para estilete X - Actor, caixa com 100 lâminas | 8 | CAIXA | 28,00 |
| 49 | Lapiseira para grafite 0,5 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 unidades. | 148 | CAIXA | 14,00 |
| 50 | Lapiseira para grafite 0,7 mm, com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 unidades. | 120 | CAIXA | 13,60 |
| 51 | Livro de registro de ponto, com 160 folhas. | 30 | UND | 10,80 |
| 52 | Massa de modelar cx com 6 unidades 90gr. Em cores variadas | 2550 | CAIXA | 1,15 |
| 53 | Novelo de lã, 90 gr - cores variadas | 250 | UND | 16,00 |
| 54 | Palitos de picolé em madeira pacote com 100 und. | 130 | PACOTE | 1,80 |
| 55 | Papel almaço pautado com margem, com gramatura de 56g/m2. | 1220 | FOLHA | 0,10 |
| 56 | Papel almaço pautado sem margem, com gramatura de 56g/m2. | 650 | FOLHA | 0,15 |
| 57 | Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/ 100 folhas | 64 | CAIXA | 20,00 |
| 58 | Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores. | 1580 | FOLHA | 0,42 |
| 59 | Papel celofone, fino e transparente em cores variadas | 460 | FOLHA | 0,65 |
| 60 | Papel colorido 50g com 500 folhas. | 121 | PACOTE | 15,80 |
| 61 | Papel couche especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls | 130 | PACOTE | 68,000 |
| 62 | Papel Fotográfico A4 150g/m², Papel branco com Alto Brilho, Qualidade Fotográfica, Fidelidade de cores, Superfície suave ideal para imagens, Secagem Rápida, Resistente a água, Imprime em impressora Jato de Tinta. Contendo 10 Folhas. | 141 | PACOTE | 13,80 |
| 63 | Papel madeira ouro, 66 x 96 mm. | 2950 | UND | 0,48 |
| 64 | Papel micro ondulado com estampas e cores variadas | 620 | FOLHA | 2,00 |
| 65 | Papel ofício, formato A3, 297 x 420 mm, 75 g/m2, pacote 500 folhas. | 233 | RESMA | 34,80 |
| 66 | Papel para desenho – tamanho A3, bloco com 20 folhas. | 241 | BLOCO | 9,00 |
| 67 | Papel peso 60, 210 x 297. c/ 250 folhas | 388 | PACOTE | 28,40 |
| 68 | Papel presente com estampas e cores variadas | 1200 | METRO | 0,38 |
| 69 | Pasta classificador cartão duplo. | 958 | UND | 3,20 |
| 70 | Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0x24,0cm. | 200 | UND | 1,80 |
| 71 | Pasta tipo "L" | 1302 | UND | 0,70 |
| 72 | Pincel roloço de cerdas macias Nº 04 | 630 | UND | 1,10 |
| 73 | Pincel roloço de cerdas macias Nº 06 | 630 | UND | 1,24 |
| 74 | Pincel roloço de cerdas macias Nº 08 | 630 | UND | 1,40 |
| 75 | Pistola elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 220 Volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | 86 | UND | 12,50 |
| 76 | Prancheta portátil, em acrílico, na cor fumê, medindo 235mm de largura x 340mm de comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados. | 457 | UND | 12,20 |
| 77 | Prancheta portátil, em acrílico, na cor fumê, medindo 40cm de largura x 50 cm de comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados. | 667 | UND | 12,20 |
| 78 | Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas | 858 | BLOCO | 1,95 |
| 79 | Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas. | 1130 | BLOCO | 1,90 |
| 80 | Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas. | 755 | BLOCO | 1,90 |

| | | | | |
|----|---|------|--------|-------|
| 81 | Refil para Caneta-Borracha | 2483 | UND | 0,59 |
| 82 | Régua, em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros. | 951 | UND | 0,36 |
| 83 | Tesoura de picotar em aço para trabalhos artísticos, 15 cm. | 204 | UND | 3,25 |
| 84 | Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação. | 1672 | UND | 1,38 |
| 85 | Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 8,5". | 171 | UND | 4,30 |
| 86 | Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano. | 1750 | JOGO | 1,60 |
| 87 | Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo, 1 ano. | 214 | UND | 2,00 |
| 88 | Tinta Spray brilhante, nas cores preto, vermelho, verde, amarelo, laranja e azul. | 522 | UND | 19,90 |
| 89 | Canudo plástico para refrigerante, pacote com 80 unidades | 400 | PACOTE | 1,50 |
| 90 | Cordão decorativo tipo festão nas cores variadas. | 200 | METRO | 2,90 |
| 91 | Juta tecido fechada. | 170 | METRO | 15,90 |
| 92 | Lixa de unha, com cabo plástico. | 50 | UND | 1,10 |
| 93 | Cinta elástica para processos, cor preta, medindo 52 cm x x 4 cm (Aberta/sem costura) e 26 cm x 4 cm (fechada/costurada), no mínimo, e estendida ou esticada com 58 cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada, contendo a logomarca PMSGa - RN, em letras maiúsculas, impressa duas vezes com tinta na cor branca. Validade indeterminada. | 170 | UND | 4,70 |
| 94 | Corretivo líquido branco, a base de água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material. | 45 | UND | 1,20 |
| 95 | Bandeja para documentos com duas divisões (dois andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado. Validade indeterminada. | 35 | UND | 27,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que restou determinado pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº. 1.233/2012, proferido pelo seu Pleno.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 022/2013-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2013-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Julho de 2013.

MIGUEL ARCANJO DE ARAÚJO JUNIOR
 Chefe de Gabinete
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

ROGÉRIO BEZERRA TINOCO
 CONTRATADA

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 CONTRATADA

PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de Licença Simplificada - LS

A MB Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 04.078.668/0001-02, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA. A Licença Simplificada para a construção de 36 (trinta e seis) Unidades Habitacionais, denominado de Pedra Dourada, localizado no loteamento Flores do Campo I, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Márcia Ursulino Bezerra.
 Diretora



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br